ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO
(Registro de Preços)

1. DO OBJETO –

1.1. Fornecimento através do Sistema de Registro de Preços de material permanente – CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. Os materiais, as quantidades e preços **máximos** a serem pagos por esta SJES são os seguintes:

Lote	Material	Especificação	Un.	Qtde máxima	Quant. mínima estimada por aquisições
01	Cadeiras giratórias	Cadeira digitador de espaldar médio, com braços reguláveis para digitação, sendo a haste em aço na espessura de 8,00mm, com regulagem automática vertical de 07 (sete) estágios no mínimo, sem necessidade de botão de pressão; com regulagem do ângulo horizontal, possibilitando maior conforto ao usuário; apoios de braços com acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia; estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo o assento espessura mínima de 50 mm, e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m3, revestimento em vinil na cor vinho, assento e encosto com contracapa de proteção	UN	150	10

		em polipropileno injetado tipo vacum forming preto, sem uso de PVC. Medidas mínimas do assento: 470 x 470 mm e encosto L420 X H380mm. Regulagem de altura mínima do assento deve atingir pelo menos 420 mm e a máxima deve chegar pelo menos a 520mm em relação ao piso de apoio, através de regulagem micrométrica por dispositivo pneumático tipo pistão a gás comandado por alavanca de acionamento; regulagens independentes de inclinação vertical do encosto e horizontal do assento através de alavancas (tipo back system) totalizando 03 alavancas; Regulagem automática de altura do encosto através de cremalheira interna, com regulagem milimétrica, com curso de 80mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipula de travamento Base giratória com diâmetro de 580mm, com giro através de rolamento e proteção telescópico, apoiada por 5 patas em aço com parede interna de 1,9 mm de espessura, proteção de polipropileno de alta resistência, rodízios duplos de nylon com pino de aço encaixado em camisa metálica através de sistema pinotec, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha auto-lubrificante impedindo o surgimento de ruídos. **Suportar no mínimo 110 kg.** Estruturas de aço com tratamento das partes metálicas por banho desengraxante, decapagem e fosfatização para proteção e pintura pelo sistema eletrostático em epóxi pó preto com polimerização em estufa. Suportar no mínimo 120 kg. Garantia mínima de **05 anos**.			

Lote	Material	Especificação	Un.	Qtde máxima	Quant. mínima estimada por aquisições
02	Cadeiras fixas	Cadeira para refeitório confeccionada em espuma injetada densidade controlada d-55 Kg/m3 com no mínimo 50mm de espessura para o assento e 35 mm para encosto; Assento e encosto em madeira (mdf) com 15 mm de espessura, encosto embutido na estrutura, revestido em polipropileno ou couro sintético padrão Justiça Federal; Estrutura metálica em tubo industrial com seção quadrada 20 x 20 mmm, de ligação contínua ligando o assento ao encosto, sendo o assento com ligação entre os pés e reforço diagonal em tubo industrial com seção 20 x 30 mm. Todas as soldas deverão estar em cordão fechando todos os pontos de contato; O assento deverá ser fixado com parafusos e porca de garra em alumínio. Conter pinos de borracha fixados na estrutura evitando arranhões na pintura quando as cadeiras estiverem empilhadas e sapatas deslizantes em nylon. Pintura com tratamento antiferruginoso curado em estufa em epóxi pó. Medidas mínimas do encosto: 32 x 32 cm Medidas mínimas do assento: 39 x 39 cm Garantia mínima de **05 anos**.	UN	70	5

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

2.3. A proposta deverá conter indicação da marca de todos os materiais propostos.

2.4. **A licitante deverá apresentar declaração <u>garantindo</u> quanto ao tratamento fosfatizante anti ferruginoso através de banhos químicos por imersão, à pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus no mínimo.**

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de validade da ata do registro de preço será de 12 (doze) meses.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

5. PRAZO DE GARANTIA E COMO SERÁ PRESTADA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Deverá ser de no mínimo **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

5.2. A assistência técnica (mesmo na Grande Vitória) deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato, tão-somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contado.

5.3. Quando comunicada, a empresa terá 48 horas para prestar atendimento de manutenção, contados a partir da data/hora da sua solicitação. Em caso de reposição de alguma peça será concedido um novo prazo de 10 dias, a contar do relatório de visita na qual se detectou a necessidade da peça.

5.4. Caso não seja possível a recuperação dos bens dentro dos prazos e condições previstas no item 5.3, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por outro, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

5.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não

mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

5.7. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SEPAT diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

5.8. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato pela Contratada.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1. Na Rodovia Carlos Lindemberg, 6.522 – Vila Velha – ES, porém a contratada deverá entrar em contato com o almoxarifado desta Seção Judiciária, ***com antecedência mínima de 24 horas***, pelo telefone 3183-5004, para definir horário de entrega.

7.2. Após a mudança da Justiça Federal para a nova sede os materiais serão entregues no almoxarifado situado na Av. Mascarenhas de Moraes, 1877- Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

7.3. O término do prazo para o fornecimento, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

8. DO TRANSPORTE:

8.1. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL:

9.1. A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.
9.2. O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais pela SEPAT.
9.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pela SEPAT.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Montagem:
Quando entregues desmontadas, a montagem deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da contratante.

10.2. Responsabilização por eventuais danos:
"O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado."

10.3. Encargos:
"O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato."

10.4. Manter condições de habilitação:
"A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência."

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. "Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES."

12. PAGAMENTO:

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

12.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, 20 de setembro de 2008.

Zenite Maria Gegenheimer Bremenkamp
Supervisora da Seção de Patrimônio

Maria Madalena Marques
Diretor do Núcleo de Serviços